LEI Nº 2287, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para dar andamento ao convênio firmado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome de nº 464/DEFNAS/SNAS/MDS/2007, e nas seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.1.005 – Construção de CRAS
3.3.20.93.00.00.00.00.3813 – Indenizações e Restituições R$ 10.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00.3813 – Obras e InstalaçõesR$ 100.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1813 – Obras e InstalaçõesR$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.3000 – Obras e InstalaçõesR$ 25.000,00
TOTALR$ 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o seguinte:

Superávit Financeiro Exercício 2008 Fonte 3813-conta 17250-2. R$ 110.000,00
Excesso de Arrecadação Exercício 2009 Fonte 1813R$ 5.000,00
Superávit Financeiro Exercício 2008 Fonte 3000R$ 25.000,00
TOTALR$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Março de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal